



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1.587/09, 18 de dezembro de 2009.

Publicado nesta data, mediante afixação  
no Placar de Avisos da Prefeitura.  
Silvânia (GO), 18 / 12 / 09

Adm

“ESTIMA A RECEITA E FIXA  
A DESPESA DO MUNICÍPIO  
DE SILVÂNIA PARA O  
EXERCÍCIO DE 2010”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu  
Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício  
de 2010, no valor global de R\$ 31.878.800,00 (trinta e um milhões oitocentos e setenta e oito  
mil e oitocentos reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento da Prefeitura Municipal;
- II - Orçamento da Câmara Municipal;
- III - Orçamento da Fundação Hospitalar de Silvânia
- IV - Orçamento do FUNDEB;
- V - Orçamento do SILVÂNIA PREV
- VI - Orçamento do FMS;
- VII - Orçamento do FMDCA
- VIII - Orçamento do FMAS

CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS

Art. 2º - Os Orçamentos serão detalhados, em seu menor nível, através dos  
Elementos da Despesa detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de lei:

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos serão utilizadas a classificação  
da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadores categoria econômica, o  
grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às  
normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo  
anterior.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 31.878.800,00 (trinta e um milhões oitocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).

**Parágrafo Único** - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Câmara Municipal, Autarquias, FUNDEB e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

**RECEITAS**

| ESPECIFICAÇÕES             | VALORES       |
|----------------------------|---------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | 29.134.169,63 |
| Receita Tributária         | 1.741.288,63  |
| Receita de Contribuições   | 35.000,00     |
| Receita Patrimonial        | 202.000,00    |
| Receita Agropecuária       | 15.000,00     |
| Transferências Correntes   | 25.239.264,00 |
| Outras Receitas Correntes  | 301.617,00    |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> | 5.848.640,37  |
| Alienações de Bens         | 100.000,00    |
| Transferências de Capital  | 5.362.038,00  |
| Outras Receitas de Capital | 386.602,37    |
| <b>REDUTOR</b>             |               |
| Deduções FUNDEB            | -3.104.010,00 |

**RECEITA TOTAL** **31.878.800,00**

Prefeitura Municipal de Silvânia-GO, Praça do Rosário, nº 440, Centro, CEP 75.180-000 – Silvânia-GO

Fone/Fax: (62) 3332-14 32 / 15 46 e 17.08

100102



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 4º**- A despesa, no mesmo valor da receita, é fixada em **R\$ 31.878.800,00** (trinta e um milhões oitocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), assim desdobrados:

I - No orçamento da Prefeitura Municipal, em R\$ 16.650.300,00 (dezesseis milhões seiscentos e cinquenta mil e trezentos reais);

II - No orçamento da Câmara Municipal, o duodécimo será de 8% (oito por cento), das receitas correntes arrecadado no exercício de 2009, sendo o valor orçado de R\$ 1.995.500,00 (um milhão novecentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais);

III - No orçamento da Fundação Hospitalar de Silvânia, em R\$ 1.355.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil reais);

IV - No Orçamento do FUNDEB, em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

V - No Orçamento do SILVÂNIA PREV, em R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais);

VI - No Orçamento do FMS, em R\$ 5.710.000,00 (cinco milhões setecentos e dez mil reais);

VII - No Orçamento do FMDCA, em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

VIII - No Orçamento do FMAS, em R\$ 1.348.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil reais);

**Art. 5º** - A despesa será realizada com observância de a programação constante a seguir, devendo os quadros que integram esta lei (ANEXOS) seguirem os desdobramentos apresentados abaixo:

**I - RECURSOS DO TESOURO**

|                         |                   |
|-------------------------|-------------------|
| 1 - Despesas Correntes  | R\$ 24.518.000,00 |
| 2 - Despesas de Capital | R\$ 7.130.000,00  |



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

|                             |                         |
|-----------------------------|-------------------------|
| 3 – Reserva de Contingência | RS 230.000,00           |
| <b>DESPESA TOTAL</b>        | <b>RS 31.878.800,00</b> |

**II – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

|                                              |                      |
|----------------------------------------------|----------------------|
| Câmara Municipal                             | 1.995.500,00         |
| Desenvolvimento das Ações de Saúde           | 5.710.000,00         |
| Secretaria de Administração                  | 957.000,00           |
| Secretaria do Meio Ambiente                  | 363.000,00           |
| Secretaria do Desenvolvimento Rural          | 745.000,00           |
| Secretaria de Agroneg., Ind., Com. e Turismo | 255.000,00           |
| Secretaria de Transportes                    | 1.655.000,00         |
| Encargos Especiais                           | 968.500,00           |
| Secretaria de Esportes e Lazer               | 250.000,00           |
| Secretaria de Educação                       | 5.075.800,00         |
| Gabinete da Prefeita                         | 452.000,00           |
| Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo    | 4.915.000,00         |
| Secretaria de Finanças                       | 409.000,00           |
| Assessoria Jurídica Municipal                | 120.000,00           |
| Secretaria de Cultura                        | 485.000,00           |
| <b>FUNDEB</b>                                | <b>3.000.000,00</b>  |
| <b>FHS</b>                                   | <b>1.355.000,00</b>  |
| Inst. de Prev. dos Servidores Públicos       | 1.700.000,00         |
| Fundo Municipal dos Direitos da Criança      | 120.000,00           |
| Serviços de Ações Sociais                    | 1.348.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>31.878.800,00</b> |

Prefeitura Municipal de Silvânia-Go, Praça do Rosário, nº 440, Centro, CEP 75.180-000 – Silvânia-Go

Fone/Fax (62) 3332-14.32 , 15.46 e 17.08

00104



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**III – DESPESAS POR FUNÇÕES**

|                         |                      |
|-------------------------|----------------------|
| Legislativa             | 1.995.500,00         |
| Administração           | 1.696.000,00         |
| Segurança Pública       | 166.000,00           |
| Assistência Social      | 1.375.000,00         |
| Previdência Social      | 2.123.000,00         |
| Saúde                   | 7.120.000,00         |
| Trabalho                | 126.000,00           |
| Educação                | 8.075.800,00         |
| Cultura                 | 485.000,00           |
| Urbanismo               | 3.271.000,00         |
| Habitação               | 40.000,00            |
| Saneamento              | 1.224.000,00         |
| Gestão Ambiental        | 213.000,00           |
| Agricultura             | 745.000,00           |
| Indústria               | 228.000,00           |
| Energia                 | 520.000,00           |
| Transporte              | 1.682.000,00         |
| Desporto e Lazer        | 250.000,00           |
| Encargos Especiais      | 313.500,00           |
| Reserva de Contingência | 230.000,00           |
| <b>TOTAL</b>            | <b>31.878.800,00</b> |

**IV – DESPESAS POR ORGÃOS DO GOVERNO**

|                  |              |
|------------------|--------------|
| Câmara Municipal | 1.995.500,00 |
|------------------|--------------|



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| Prefeitura Municipal            | 16.650.300,00        |
| Fundação Hospitalar de Silvânia | 1.355.000,00         |
| <b>FUNDEB</b>                   | <b>3.000.000,00</b>  |
| <b>SILVÂNIA PREV</b>            | <b>1.700.000,00</b>  |
| <b>FMS</b>                      | <b>5.710.000,00</b>  |
| <b>FMDCA</b>                    | <b>120.000,00</b>    |
| <b>FMAS</b>                     | <b>1.348.000,00</b>  |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>31.878.800,00</b> |

**Parágrafo único** – Integram o Orçamento os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

**Art. 6º** - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

**Art. 7º** - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º e 4º do artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento), para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2010.

**Art. 9º** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes aos anexos desta lei.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 10º** - Todas as despesas efetuadas pelas unidades da administração direta, Câmara municipal, Autarquias, FUNDEB e Fundos Especiais, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

**Parágrafo Único** – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamento.

**Art. 11º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Silvânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2009.

  
Gilda Alves de Oliveira Naves  
Prefeita Municipal

